

## **EDITAL Nº 008/2024 – Direção Geral da UDESC Oeste/CEO**

O Programa de Fomento ao Empreendedorismo de Negócios em Enfermagem aprovado no edital PAEX-PROCEU nº 01/2023 da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC torna público as inscrições para a seleção de indivíduos ou equipes interessadas em participar do Programa INOVAENF”, nos termos estabelecidos:

### **1. CONTEXTO E OBJETIVOS**

- 1.1. O Projeto de extensão Programa de Fomento ao Empreendedorismo de Negócios em Enfermagem aprovado no edital PAEX-PROCEU nº 01/2023, é um programa que tem por finalidade promover o empreendedorismo em Enfermagem e saúde entre estudantes de graduação e pós-graduação, enfermeiros e professores da área da saúde do Estado de Santa Catarina e comunidade externa, por meio do ensino, desenvolvimento de competências, reconhecimento e suporte para empreender e inovar.
- 1.2. O objetivo do programa de mentoria INOVAENF consiste em desenvolver negócios, produtos e serviços de enfermeiros focando em sua modelagem, planejamento e no estímulo de oferecer serviço/produto/tecnologia inovadora.
- 1.3. Os enfermeiros selecionados participarão de ações de desenvolvimento compostas por seis etapas. As definições de cada etapa estão no Anexo 1:
  - 1.3.1. Contrato;
  - 1.3.2. Formação e Modelagem;
  - 1.3.3. Planejamento;
  - 1.3.4. Execução: Marketing e Vendas;
  - 1.3.5. Feedback;
  - 1.3.6. Acompanhamento.
- 1.4. O presente edital selecionará até 10 propostas, desde que atendam às condições e prazos descritos neste edital.
- 1.5. Caso tenham mais propostas consideradas viáveis poderá ser ampliado o número de propostas atendidas.

### **2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

Para que a proposta proponente possa ser elegível é necessário que cumpra com os

seguintes requisitos:

- 2.1. Propostas apresentadas por enfermeiros individualmente ou em equipe, que já definiram sua área de atuação
- 2.2. Enfermeiros que estão na fase inicial do seu negócio;
- 2.3. Enfermeiros que já empreendem e possuem a intenção de inovar produtos e/ou serviços;

### 3. INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O responsável pela inscrição e submissão da proposta de projeto, seguirá os seguintes passos:

3.1.1.1. Preencher formulário de inscrição disponível <https://forms.gle/zZ2M6nxitTiUxzCL9>

3.1.1.2. Junto ao formulário o candidato (a) deverá fazer upload de vídeo de até 3 minutos contendo o **contexto do negócio/problema a que a solução se destina a resolver, aspectos da ideia e uma justificativa dos benefícios da proposta ao mercado/clientela.**

3.1.1.3. Anexar a Declaração de anuência e comprometimento com a proposta do projeto assinada (Anexo 2).

3.1.1.4. Serão priorizadas as propostas com o seguinte segmento/temática: Empreendedorismo de negócios na Enfermagem

3.1.1.5. Propostas em outros segmentos/temáticas poderão ser submetidas e serão avaliadas.

3.1.1.6. Data limite para a submissão de proposta: **28 de abril de 2024**

3.2. As propostas que completarem a submissão de inscrição serão avaliadas independentemente por dois avaliadores externos, de acordo com os critérios disponíveis no Anexo 3.

3.2.1. Serão classificadas as propostas com nota superior a 7,0, em ordem decrescente, na medida do número de vagas ofertadas.

3.2.2. Os resultados serão publicados até o dia **13 de maio de 2024.**

3.3. A nota final será calculada pela média aritmética das notas obtidas pelo primeiro e segundo avaliador

- 3.4. O Programa tem início com evento inaugural no dia **17 de junho de 2024**, com a presença dos selecionados.

#### **4. COMPROMISSOS DOS ENFERMEIROS PARTICIPANTES**

Os enfermeiros ingressantes no programa, assumem os seguintes compromissos:

- 4.1. Ser assíduos em todas as atividades propostas pelo programa e seus mentores. A ausência injustificada sem prévio aviso poderá acarretar a exclusão do enfermeiro do programa.
- 4.2. Participar do processo de imersão em mentorias e ações de formação, que visam aprimorar o desenvolvimento, refino e validação de soluções, bem como adequar as tratativas para o negócio em desenvolvimento.
- 4.3. Cumprir com empenho os planos de ação e cronogramas estabelecidos com a mentoria.
- 4.4. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em virtude de sua participação no programa.
- 4.5. Os participantes do programa se comprometem a prestar informações futuras por tempo indeterminado sobre a evolução da ideia de negócio acelerada, tais como criação de CNPJ, atuação em mercados, faturamento, aportes de capital ou investimento, ou outras informações, excetuadas as de caráter sigiloso ou estratégico, solicitadas pelo Programa, a serem usadas para promover e divulgar o programa a partir de suas equipes e propostas graduadas.
- 4.6. Os participantes do Programa autorizam expressamente o uso pela coordenação, por si ou por terceiros escolhidos, pelo prazo máximo previsto na lei, de sua imagem em gravação de vídeo, voz em gravação de áudio, nome, voz e vídeos, durante a sua participação no programa para veiculação pública em qualquer tipo de mídia existente, a fim de realizar a divulgação do programa e de seus objetivos. Os participantes concedem essa autorização em caráter irrevogável e irretratável, a título gratuito, sem limitações quanto à forma ou tempo, dentro e fora do território brasileiro.
- 4.7. Os participantes do Programa autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, administradores e sócios, descrição da empresa, fotos, vídeos, website, e redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa ou fornecido pelos participantes para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, dentro e fora do território brasileiro.

#### **5. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA**

Indivíduos ou equipes integrantes terão os seguintes benefícios ao participarem do processo:

- 5.1.** Imersão prática em conceitos de inovação e de empreendedorismo inovador;
- 5.2.** Refinamento da ideia e do modelo de negócio;
- 5.3.** Mentoria (presencial e/ou remota) e suporte para dúvidas;
- 5.4.** Desenvolvimento da rede de networking;
- 5.5.** Possibilidade futura de integração na rede de mentores.

## **6. RESULTADOS DO PROGRAMA**

O programa de mentoria visa a alcançar os seguintes resultados para as os enfermeiros participantes:

- 6.1.** Desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes;
- 6.2.** Exposição dos projetos de negócios a potenciais investidores;
- 6.3.** Potencial de criação de novos negócios.

## **7. ETAPAS E CRONOGRAMA**

- Publicação do edital e abertura do processo: **04/04/2024**
- Encerramento do processo de inscrição: **28/04/2024**
- Resultado dos projetos selecionados: **13/05/2024**
- Data limite para confirmar participação: **17/05/2024**
- Aula inaugural e Início das atividades: **17/06/2024**

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO**

Sobre a propriedade intelectual e sigilo da produção gerada a partir das atividades do processo de mentoria estabelece as seguintes condições:

- 8.1.** Os participantes deverão manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em virtude de sua participação no Programa, obrigando-se a utilizá-las exclusivamente para a sua participação no Programa.
- 8.2.** A divulgação de informações estratégicas dos negócios, propriedade intelectual e diferenciais de mercado do projeto inscrito é de exclusiva responsabilidade dos participantes o PROFEN/ Udesc – Ceo não se responsabiliza pelo uso que terceiros farão das informações reveladas pelos participantes ao longo do Programa. Dessa

forma, os participantes devem assumir que quaisquer informações compartilhadas podem não ser protegidas.

- 8.3.** Os participantes serão exclusivamente responsáveis por eventuais questionamentos decorrentes de direitos de propriedade intelectual relativos aos projetos apresentados, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer. A violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros implicará na imediata eliminação do participante e da equipe do Programa.
- 8.4.** As obrigações de confidencialidade previstas neste Edital deverão permanecer válidas e vigentes por um prazo de 5 (cinco) anos contados da data do término da participação no Programa.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** O ato da inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital;
- 9.2.** Casos omissos serão tratados pela Coordenação do Programa.
- 9.3.** As informações presentes do ano de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato
- 9.4.** As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais
- 9.5.** Dúvidas, contatos, e demais comunicação poderão ser esclarecidas através dos seguintes contatos, mas preferencialmente pelo e-mail, devendo nomear o assunto como “DÚVIDA EDITAL” com tempo de resposta de 24 horas:
  - E-mail [proenfermeirosempreendedores@gmail.com](mailto:proenfermeirosempreendedores@gmail.com)
  - Instagram: @enfempreendedoresbrasil

Chapecó/SC, 02 de abril de 2024.

**Profa. Dra. Joughanna do Carmo Menegaz**

Coordenadora do Programa de Fomento ao Empreendedorismo de Negócios em Enfermagem

Departamento de Enfermagem

UDESC Oeste

**Prof. Dr. Cleuzir da Luz**

Diretor Geral

UDESC Oeste

Anexo 1

Definição das etapas do Programa

<b>Etapa</b>	<b>Definição</b>
<b>Contrato e Entrada</b>	Processo de Inscrição
<b>Formação e Modelagem</b>	Orientar a definir oportunidades e alocação de recursos por meio de ferramentas e introdução ao conteúdo: (1) necessidades de saúde e inovação; (2) modelo de negócio
<b>Planejamento</b>	Orientar o planejamento de ações necessárias ao desenvolvimento do negócio, produto ou serviço. Introduzir o conteúdo: posicionamento de marca
<b>Execução: Marketing e Vendas</b>	Auxiliar o empreendedor em ações de captação, fidelização de clientes, vendas, precificação, organização financeira e marketing.
<b>Feedback - Apresentação de Conselhos e Soluções</b>	Socializar o estado do negócio para uma banca de empreendedores e/ou potencial investidores que farão uma análise dos pontos fortes e fracos do negócio
<b>Acompanhamento</b>	Realizar o acompanhamento do empreendedor visando o estabelecimento do negócio, produto ou serviço.

## ANEXO 2

Após preenchimento e assinatura deverá ser digitalizado em formato. PDF

### **PROFEN** **Edital n°01/2024**

Declaração de anuência e comprometimento  
com a proposta do projeto (uma declaração para cada membro/sócio)

Eu, [enfermeiro participante] – responsável pelo [Título do Projeto], declaro, para os devidos fins, minha anuência e comprometimento com a proposta de projeto, meu conhecimento e minha concordância com os termos estabelecidos no Edital n°01/2024.

Local, xx de xxxxxx de 2024.

---

[nome e assinatura do enfermeiro]

### Anexo 3

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Caracterização do problema de mercado: grau de relevância do problema e da necessidade de solução pelo mercado;	2,5 pontos
Caracterização da solução proposta: considerando o potencial de gerar receita e de rápido crescimento;	2,5 pontos
Grau de Inovação: Este critério avalia o grau de inovação e diferencial da tecnologia	2,5 pontos
Qualidade da Proposta: Este critério avalia a qualidade e coerência da proposta e da apresentação.	2,5 pontos
-	T: 10 pontos





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **C7BAF923**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOUHANNA DO CARMO MENEGAZ** (CPF: 061.XXX.259-XX) em 02/04/2024 às 18:39:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/03/2020 - 14:15:00 e válido até 02/03/2120 - 14:15:00.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEUZIR DA LUZ** (CPF: 923.XXX.629-XX) em 02/04/2024 às 18:40:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:18 e válido até 30/03/2118 - 12:38:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTI2NTVfMTI2ODNfMjAyNF9DN0JBRjkyMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00012655/2024** e o código **C7BAF923** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.